# EDITAL Nº 3336/2022

**MODALIDADE:** Tomada de Preços

**TIPO:** Menor Preço Global

**ABERTURA: Dia 29 de Novembro/2022, às 10 horas**

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,** torna público, para conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 29 de novembro de 2022,** reunir-se-á Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de Empresa para execução de serviços visando ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Iracema Cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 101, no Município de Caçapava do Sul.

**1.2** Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo da Obra e demais anexos, partes integrantes deste Edital, sendo que caberá à Empresa Licitante vencedora, alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados na obra apresentar boa qualidade.

**1.3** Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra ora licitada, constantes dos respectivos projetos, instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

**1.4** A visita técnica no local da obra é facultativa, no entanto caso haja interesse em conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, deverá agendar previamente junto à Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento, através do fone 55 3281 1390. A participação na presente licitação implica na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas cadastradas dentro do ramo pertinente ao objeto ora licitado ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

**2.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

**2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

**2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de 90 (noventa) dias de antecedência da abertura das Propostas.

**2.4 OBSERVAÇÃO:** Os documentos exigidos através do **item geral “2” (2.1 a 2.3)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

**2.5** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 01), **declaração firmada por contador, técnico contábil ou responsável legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2 deste Edital.**

**2.6** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8** O prazo que trata o **subitem 2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 2.6,** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante, apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 3336/2022**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**IMPORTANTE:**

**3.2** O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o **item “2” (2.1 a 2.3) deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Certidão de registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) - (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante.

e) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I;**

f) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II.**

g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante, conforme modelo do **Anexo III.**

h) Declaração da Empresa Licitante de que tem pleno conhecimento de todas as condições e serviços a serem realizados, conforme modelo do **Anexo IV.**

i) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso se enquadre nessa condição e pretenda se utilizar dos benefícios da Lei.

**3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

**ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 3336/2022**

**NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos**:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa e ainda pelo profissional técnico responsável pela execução da Obra.

b) O valor total da Obra licitada, expressos em Reais, devendo ser observado o BDI constante da Planilha Estimada de Custos. O valor (índice) máximo atribuído a cada item do BDI não poderá ultrapassar ao estabelecido na planilha de Bonificação e Despesas Indiretas (20,50%) anexo ao Edital, bem como ao percentual dos Encargos Sociais, cujo índice não poderá ultrapassar 111,22 %.

c) Especificação dos custos da obra licitada por etapa detalhadamente, obedecendo a Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante do Edital.

d) Prazo de entrega da Obra totalmente concluída, não superior a trezentos (300) dias, após o início dos serviços.

**4 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, através de Fiscal a ser designado pelo Sr. Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes a Obra serão resolvidos através do mesmo;

**4.2** A fiscalização fará o Controle de tempo e qualidade da Obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução da Obra aprovados pela Prefeitura Municipal.

**4.3** A Licitante deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da Obra.

**4.4** Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

**5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**5.2** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursosatravés da Dotação Orçamentária **09.03.12.365.0105.2.123 – 44.90.51.00 Red. 1355 Rec. 1023.**

**5.3** Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia de cada mês e estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

**5.4** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

**5.5** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do ISS (Imposto Sobre Serviços), para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

a) O menor preço global;

b) As condições gerais deste Edital.

**7 - DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**:

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis. Consideram-se **superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o valor estimado pelo Município**, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, parte integrante deste Edital.

**7.2** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Valor orçado pelo Município, ou

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3** Considerar-se-á que o preço global ofertado pelo Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**7.4** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativos à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

**7.5** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 2.5 deste Edital.

**7.6**  Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.7** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo dos recursos interpostos.

**7.8**  Ocorrendo empate, na forma do **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 7.6.**

c) Se houver duas ou mais microempresa, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.9** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 7.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.10** O disposto nos itens **7.5 a 7.9** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do **item 2.5** deste Edital).

**7.11** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação será observada as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**9.1** A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6 e 7** deste Edital.

**9.2** A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

**9.3** Caso a Empresa vencedora esteja sediada em outra jurisdição deverá no prazo de até 10 (dez) dias apresentar o visto junto ao CREA/CAU-RS para a formalização do termo de contrato.

**9.4** No prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor proposto.

**9.5** Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

**9.6** Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.

**10 - DAS PENALIDADES:**

**10.1**  A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1 Advertência** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**10.1.2** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, no atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

**10.1.3** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por não entregar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;

**10.1.4** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, por prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**10.1.5** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

**10.1.6** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por desatender às determinações da fiscalização;

**10.1.7** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

**10.1.8** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, por praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**10.2** As multas dispostas do **item 10.1.2 a 10.1.8** serão calculadas diariamente por cada infração cometida apuradas sobre o valor do contrato.

**10.3** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

**10.4** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de dois anos, pelo acometimento de reiteradas faltas, ou faltas graves, em especial aos itens **10.1.2, 10.1.3 e 10.1.6.**

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave em especial aos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.7 e 10.1.8 e ainda ao item 9.3 deste Edital,** em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

**11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

**12 - DOS ANEXOS:**

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Memorial Descritivo/Termo de Referência;

b) Quantitativo de Material, estimativa de custos, cronograma físico financeiro;

c) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);

d) Modelo deDeclaraçãode que não emprega menor (**Anexo II);**

e) Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(Anexo III);**

f) Modelo de Declaração de conhecimento das condições gerais para realização dos serviços **(Anexo IV).**

g) Minuta de Contrato.

**13 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br.

Caçapava do Sul, 04 de novembro de 2022.

**LUIZ CARLOS GUGLIELMIN,**

**Prefeito em Exercício.**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(MODELO)**

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa ...................................................... (nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ................................................ não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO DIRETOR**

**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**(MODELO)**

..................................................., inscrita no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)........................................................... portador (a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº .................................. DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

..............................................................

(data)

.................................................................

(representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

**(MODELO)**

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa ......................................................, CNPJ ......................................., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 3336/2022**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

Local ………………. de ................................... 2022

Diretor ou Representante legal

## ANEXO iV

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

**(MODELO)**

Em atendimento à determinação da alínea **H do item 3.2 do Edital nº 3336/2022** declaramos ter pleno conhecimento do seu conteúdo, submetendo-nos às condições nele estabelecidas, dos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, bem como as peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Diretor ou Representante legal

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Empresa .......................................................

Autorizados pelo **Edital nº 3336/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001- 45, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. LUIZ CARLOS GUGLIELMIN, Portador do CPF nº ........................, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº............................................ com sede na Cidade de..................................................., à .........................................., representada neste ato pelo Sr(a). ................................................, inscrito(a) no CPF sob nº..............................., doravante denominado CONTRATADA, resolvem entre si:

**1 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Contratação de Empresa para execução de serviços visando ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Iracema Cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 101, no Município de Caçapava do Sul.

**Parágrafo Único –** Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 3336/2022**, sendo que os materiais necessários à execução da obra deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da CONTRATADA.

**2 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Servidor(a) ......................................................., sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através do mesmo(a). Atuará como gestor do Contrato o Sr(a). ..............................................

2.2 Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, aplicar a penalidade cabível, conforme previsão contida no **item 10 do presente Contrato.**

**3 - DO PESSOAL**

A CONTRATADA fornecerá todo o pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre CONTRATADA e CONTRATANTE resulte qualquer vínculo de natureza trabalhista.

**4 - DO PREÇO**

4.1 O valor do presente contrato é de ............................................ O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, mediante a emissão de laudo por parte da fiscalização. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.2 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida no último dia de cada mês e estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

4.3 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a empresa for optante do simples nacional.

4.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitado é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

**5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra ora contratada é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária **09.03.12.365.0105.2.123 – 44.90.51.00 Red. 1355 Rec. 1023.**

**7 - PENALIDADES**

A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita as penalidades e sanções previstas no **item 10 do Edital nº 3336/2022.**

**8 - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;

8.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

8.3 A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

8.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

8.5 A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

8.6 O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

8.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.10 O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA prestadora do serviço, no caso de falência ou liquidação.

8.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso de materiais, excluída à CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

9.2 Será ainda de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os seguros necessários, inclusive os relativos a garantia financeira para a aquisição de equipamentos, responsabilidade civil e ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**10 - DO FORO**

10.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Caçapava do Sul para diminuir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, ........ de ................. de 2022.

CONTRATADA LUIZ CARLOS GUGLIELMIN,

Prefeito em Exercício.

**EDITAL Nº 3336/2022**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Global

**ABERTURA: Dia 29 de Novembro/2022, às 10 horas**

**LOCAL DE ABERTURA:** Setor de Licitações.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de serviços visando ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Iracema Cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 101, no Município de Caçapava do Sul.

**Dotação Orçamentária:**

- **09.03.12.365.0105.2.123 – 44.90.51.00 Red. 1355 Rec. 1023.**

**Reforma Iracema Cidade**